**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 87/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

Altera a redação do art. 4º, da Lei Municipal N.º 4.648, de 17 de maio de 2022.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,** PrefeitoMunicipal de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte,

**L E I**

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 4º, da Lei Municipal N.º 4.648, de 17 de maio de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A seleção do concessionário será realizada através de processo licitatório na modalidade concorrência.

Parágrafo único. Na hipótese de inviabilidade da competição, a concessão poderá dar-se através de procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma do caput do art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

PREFEITO MUNICIPAL.

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 87/2022**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Encaminhamos para apreciação e posterior votação o Projeto de Lei N .872022, o qual propõe a alteração da redação do art. 4º, da Lei Municipal N.º 4.648, de 17 de maio de 2022.

Conforme informação obtida junto à consultoria Borba Pause & Perin – DPM., para que o procedimento de concessão seja regular, deverá constar na lei autorizativa a previsão de concessão através de procedimento de inexigibilidade de licitação, na forma do caput do art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93, quando for inviável a competição para a finalidade a que se destina o imóvel.

Dessa forma, como forma de garantir a correta redação e aplicação das disposições legais, faz-se necessária a alteração ora proposta.

Contando com a aprovação dos Nobres Edis, registramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,**

PREFEITO MUNICIPAL.